

matrícula

23.733

ficha

1

São Paulo, 23 de Janeiro de 1981.

IMÓVEL: UM TERRENO sem benfeitorias, situado à Rua Hemisfério, fazendo fundos para a Rua Souza Oliveira, no 33º SUBDISTRITO-ALTO DA MOÓCA, que assim se descreve, confronta e caracteriza: mede 6,00ms. de frente para a referida via pública, por 23,50ms. da frente aos fundos, em ambos os lados, tendo nos fundos a mesma metragem da frente, encerrando a área de 141,00ms²., sendo todas as medidas mais ou menos, confrontando de quem da rua olha para o terreno, do lado direito com propriedade de Antonio Ortega Fernandes (onde atualmente existe a casa nº.34), do lado esquerdo com propriedade de Manuel Pereira de Oliveira, (onde atualmente existe a casa nº. 10-A), e na linha dos fundos, com a Rua Souza Oliveira; terreno esse distando, mais ou menos, 32,00ms. da esquina da Rua Dezoito de Fevereiro, lado esquerdo vindo desta rua.

CONTRIBUINTE: Nº.053.065.0054-4.

PROPRIETÁRIOS: NELSON SCAFF, RG.nº.1.073.051-SP., brasileiro, industrial, e sua mulher MARGA STIPKOVIC SCAFF, RG.para estrangeiro nº. 679.952-SP., iugoslava, senhora do lar, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei nº.6.515/77, inscritos no CPF.nº.007.283.578-87, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Siqueira Bueno, nº.178.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº.95.913, deste Cartório.

RINALDO JOSÉ MONTEALBANO
ESCREVENTE AUTORIZADO

R.01- M. 23.733, em 23 de Janeiro de 1.981.

Por instrumento particular datado de 15-10-1.980, os proprietários-acima qualificados, SE COMPROMETERAM vender a JOSÉ CARLOS RESTOY, RG.nº.4.820.512-SP. e CIC.nº.430.298.098-20, brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens, com DORALICE DO AMARAL RESTOY, anteriormente à vigência da Lei nº.6.515/77, do comércio, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Vicente Franco Tolentino, nº.27, o IMÓVEL, pelo valor de Cr\$500.000,00, por conta do qual, os promitentes vendedores, receberam a quantia de Cr\$350.000,00, neste ato, do qual dão quitação; o restante do preço, ou seja, a quantia de Cr\$150.000,00, deverá ser paga através de 6 prestações mensais, consecutivas, iguais e sem juros, no valor de Cr\$25.000,00 cada uma, vencendo-se a primeira no dia 23/10/1.980, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, até final liquidação. O promitente comprador, entra desde já na posse precária do imóvel. O presente compromisso é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, e obriga

(continua no verso)

matrícula

23.733

ficha

1

verso

não só as partes contratantes, como seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

REGISTRADO POR:

Rinaldo José Montealbano

RINALDO JOSÉ MONTEALBANO
ESCREVENTE AUTORIZADO

R.02- M.23.733 , em 17 de Julho de 1.981.

Por escritura de 22/06/1.981, (livro 1.919, fls.249), lavrada no 22º Cartório de Notas desta Capital, os proprietários NELSON SCAFF, e sua mulher MARGA STIPKOVIC SCAFF, já qualificados, TRANSMITIRAM por venda feita a JOSÉ CARLOS RESTOY, RG.nº.4.820.512-SP. e CPF.nº.430.298.098/20, brasileiro, casado no regime da comunhão de bens com DORALICE DO AMARAL RESTOY, antes da vigência da Lei n.6.515/77, do comércio, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Vicente Franco Tolentino, nº.27, o IMÓVEL, pelo valor de Cr\$500.000,00.

REGISTRADO POR:

Rinaldo José Montealbano

RINALDO JOSÉ MONTEALBANO
ESCREVENTE AUTORIZADO

Av.03- M.23.733 , em 17 de Julho de 1.981.

Fica CANCELADO o compromisso de venda e compra, constante do R.01, em virtude da venda definitiva do imóvel, conforme R.02, supra.

AVERBADO POR:

Rinaldo José Montealbano

RINALDO JOSÉ MONTEALBANO
ESCREVENTE AUTORIZADO

Av. 04, em 19 de NOVEMBRO de 2009- (PRENOTAÇÃO nº 260.896 de 23/10/2009)

À vista da Certidão expedida em 10/09/2009, pela 25ª Vara Cível desta Capital, extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 583.00.1999.001322-9 e da certidão de casamento fornecida pelo Oficial de Registro Civil do 26º Subdistrito – Vila Prudente, desta Capital, aos 22/11/2005, extraída do termo nº 47.107, lavrado às fls. 025v, do livro B-0123, faço constar que por sentença proferida aos 08/08/1985, pelo Juízo da Vara da Família e Sucessões do IX Foro Regional de Vila Prudente, desta Capital, transitada em julgado, foi homologado o DIVÓRCIO do casal qualificado no R.02: JOSÉ CARLOS RESTOY e DORALICE DO AMARAL RESTOY, que voltou a usar o nome de solteira, ou seja, DORALICE DO AMARAL.

Norinete Valeis
ESCR. AUTORIZADA

Av. 05, em 19 de NOVEMBRO de 2009- (PRENOTAÇÃO nº 260.896 de 23/10/2009)

À vista da Certidão que deu origem à Av.04, extraída dos autos da ação de (continua na ficha 2)

matrícula

23.733

ficha

2

São Paulo,

19 de NOVEMBRO de 2009.

(continuação da matrícula nº 23.733)

Execução de Título Extrajudicial, processo nº 583.00.1999.001322-9 e da certidão de casamento fornecida pelo Oficial de Registro Civil do 26º Subdistrito – Vila Prudente, desta Capital, aos 29/02/2008, extraída do termo nº 54.036, lavrado às fls. 77, do livro nº B-0175, faço constar a alteração do estado civil do adquirente qualificado no R.02 e na Av.04, JOSÉ CARLOS RESTOY, em virtude de haver contraído matrimônio aos 20/10/1994, sob o regime da comunhão parcial de bens, com MARIA ANGÉLICA RODRIGUES, que passou a chamar MARIA ANGÉLICA RODRIGUES RESTOY, brasileira, do lar, RG nº 25.557.616-X, CPF/MF nº 225.765.925-20.

Norinete Valeis
ESCR. AUTORIZADA

Av. 06, em 19 de NOVEMBRO de 2009- (PRENOTAÇÃO nº 260.896 de 23/10/2009).

Da Certidão que deu origem à Av.04, extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 583.00.1999.001322-9, no qual figura como exequente: GIUSEPPE MAULICINO, italiano, casado, mecânico, RNE nº W-615.494-11 e CPF/MF nº 484.087.278-34, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Padre Leonel França nº 390 e como executados: JOSÉ CARLOS RESTOY e sua mulher MARIA ANGÉLICA RODRIGUES RESTOY, qualificado no R.02 e nas Avs. 04 e 05, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua do Hemisfério nº 212, verifica-se que a metade (½) ideal do imóvel matriculado de propriedade do executado JOSÉ CARLOS RESTOY, foi PENHORADA. Sendo de R\$60.215,97 (sessenta mil, duzentos e quinze reais e noventa e sete centavos), o valor da execução em abril/2009, tendo sido nomeado depositário o próprio executado.

Norinete Valeis
ESCR. AUTORIZADA

Av. 07, em 10 de junho de 2013- (PRENOTAÇÃO nº 325.580 de 03/06/2013).

À vista da petição de 03/06/2013 e do termo de óbito nº 48.267, lavrado às fls.177, do livro nº C-81, constante de certidão fornecida pelo Oficial de Registro Civil do 26º Subdistrito - Vila Prudente desta Capital, em 27/05/2013, faço constar o óbito de JOSÉ CARLOS RESTOY, já qualificado, ocorrido em 15/01/2004.

Geovane Nasc. Floriano
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

(continua no verso)

matrícula

23.733

ficha

02

verso

R. 08, em 08 de fevereiro de 2018- (PRENOTAÇÃO nº 404.780 de 30/01/2018).

Da Carta de Sentença expedida em 29/11/2017, pelo Cartório da 1ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional - IX Vila Prudente, desta Capital, extraído dos autos da ação (processo nº 0990779-77.1985.8.26.0009), de **DIVÓRCIO CONSENSUAL**, requerida por: JOSÉ CARLOS RESTOY, qualificado no R. 02 e na Av. 04 e DORALICE DO AMARAL, brasileira, do lar, RG nº 15.776.633-SSP/SP e CPF/MF nº 042.984.998-20, verifica-se que o imóvel (adquirido pelo R.02) **COUBE** na partilha de bens, com exclusividade a JOSÉ CARLOS RESTOY, qualificado no R. 02 e Av. 04. Sendo de R\$293.104,00 (duzentos e noventa e três mil, cento e quatro reais) o valor atribuído nesta data pela Municipalidade de São Paulo.

A(O) escrevente:-

Av. 09, em 08 de fevereiro de 2018- (PRENOTAÇÃO nº 405.115 de 07/02/2018).

Da Certidão expedida em 04/05/2017, pelo D. Juízo de Direito da 25ª Vara Cível do Foro Central Cível, desta Capital, extraída dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial (processo nº 0001322-86.1999.8.26.0100 - antigo nº 583.00.1999.001322-9), na qual figuram como **exequente**: GIUSEPPE MAULICINO, já qualificado na Av. 06, retro, e como **executados**: o Espólio de JOSÉ CARLOS RESTOY e MARIA ANGÉLICA RODRIGUES RESTOY, já qualificados, verifica-se que a outra metade ideal (1/2) ou 50% do imóvel matriculado, pertencente ao executado, foi **PENHORADA**. Sendo de R\$106.651,06 (cento e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e seis centavos) o valor da dívida, tendo sido nomeada depositária, a executada, Maria Angélica Rodrigues Restoy.

A(O) escrevente:-

Claudio D. F. da Silva
ESCR. AUTORIZADO

Geovane Nasc. Floriano
ESCR. AUTORIZADO